



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, serviços de retifica de motores, guincho, fornecimento de pneus e baterias, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada localizada nas regiões informadas, para atendimento da frota da Câmara Municipal de Paracatu.

Item	Tipo	Quant. /ano	Preço Médio	Total (RS)
01	Gasolina Comum;	10.000	6,4197	R\$ 64.197,00
02	Álcool Hidratado;	5.000	4,8262	R\$ 24.131,00
03	Valor estimado com a manutenção da frota	-		R\$ 80.000,00
Total Geral				R\$ 168.328,00

% Taxa de Administração	Valor Anual Estimado (com a taxa de Administração (R\$))
1,90%	R\$ 3.198,23

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

A prestação de serviço e o fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu.

Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



3. SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE um sistema de controle de frotas.

A Câmara Municipal se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada usuário, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) histórico das operações realizadas pela frota, contendo data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) quilometragem percorrida por cada veículo;
- d) seção de transporte da Câmara Municipal de Paracatu;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos;
- g) descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- h) volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço; e
- i) discriminação completa dos serviços prestados no período.

O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

O sistema deve possibilitar a auto-gestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo Município de Datas, compreendendo as etapas de:

- a) abertura de Ordem de Serviço com descritivo do serviço a ser feito;
- b) apresentação de orçamento por estabelecimentos credenciados;



c) informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo ou máquina e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível para a Câmara Municipal de Paracatu;

d) processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a Câmara Municipal de Paracatu;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes automotivos e de máquinas, bem como incluindo os serviços descritos a seguir:

- Serviços de retífica de motores;
- Serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas, com transporte em suspenso e socorro mecânico, semfranquia quilométrica;
- Fornecimento de pneus e baterias;
- Serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;

Por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Paracatu;

A prestação dos serviços e fornecimentos acima descritos são para utilização da atual frota oficial gerida pela Câmara Municipal de Paracatu, extensivo para veículos que venham a ser acrescidos, substituídos, cedidos ou que encontrem por meio de acordos de cooperação técnica firmados com outros órgãos da Administração Pública.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será definido no ato da abertura da Ordem de Serviço no Controle de Frotas.

Quando o veículo necessitar da prestação de serviços e na localidade não houver prestadores credenciados, a CONTRATADA arcará com o deslocamento até cidade em que houver recursos para procedimento do reparo sem custos adicionais para a contratante.

Somente os serviços de caráter emergencial de guincho deverão ter funcionamento ininterrupto de 24h (vinte e quatro horas) todos os dias da semana.

A cada necessidade de serviço, o contratante solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos diretamente às credenciadas que, de forma detalhada, deverão abranger código, nome/descrição, marca e quantidade, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação,



deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

Nos orçamentos apresentados deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o Gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

O gestor indicado pelo CONTRATANTE poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceita-los parcialmente, sempre de forma motivada, comprometendo-se a rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

O gestor indicado pelo CONTRATANTE autorizará a execução de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

O gestor indicado pelo CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das produtos, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

É prerrogativa do gestor indicado pelo CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços orçados.

Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor indicado pelo CONTRATANTE, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas horas).

6. GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos da Câmara Municipal de Paracatu, com fornecimento de sistema informatizado destinado à administração dos serviços, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do veículo, que habilitará seu portador à



aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.

Os serviços de implantação pela CONTRATADA, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da Logística da rede de atendimento;
- Repassar ao CONTRATANTE toda estrutura da gestão;
- Destinar os valores de créditos aos veículos.
- Implantação dos sistemas tecnológicos.
- Cadastramento inicial dos veículos e usuários.
- Estudo da logística da rede de atendimento.
- Repassar ao CONTRATANTE toda estrutura de gestão.
- Destinar os valores de créditos aos veículos.
- Implantação dos Sistemas tecnológicos.
- Ministrar treinamento para, no mínimo 10 (dez) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que ficarão responsáveis operacionalização do sistema, sem que isso implique custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, em Datas/MG, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

Possuir e manter durante toda a vigência do Contrato, no Município de Paracatu rede credenciada com capacidade de operação imediata.

A rede credenciada deverá conter no mínimo 3 (três) oficinas capazes de atender, fornecer orçamento e prestar manutenção, nas marcas de veículos que compõem ou venham a compor a frota da Câmara Municipal de Paracatu. Caso a rede credenciada não conte com o mínimo referido neste item, a CONTRATADA deverá ampliá-la e disponibilizá-la ao CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA deverá apresentar justificativas por escrito dos programas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimento comerciais da CONTRATADA, mediante senha pessoal.



Ampliar e disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação desta Câmara Municipal, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do referido pedido.

Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Câmara Municipal de Paracatu não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu quanto à execução dos serviços contratados, especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

Providenciar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Paracatu, por intermédio da Subsecretaria de Administração, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da realidade de mercado ou ainda por quaisquer outras questões técnicas.

Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados, referentes aos veículos da Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados da própria Contratante.

Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo I e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada.

A CONTRATADA deverá fornecer acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá facultar ao CONTRATANTE dentro do sistema a possibilidade de contratar ou adquirir produtos diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, ferramenta capaz de possibilitar que os gestores realizem, on-line, consulta às tabelas de preços do fabricante de cada peça desejada, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas.



O sistema deverá possibilitar ao CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição dos produtos solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins.

A CONTRATADA deverá exigir da rede credenciada que execute fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pelo contratante.

A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor especializado nas marcas, Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, e de outras empresas que venham a ser contratadas, devendo credenciar outras marcas que porventura venham a equipar os veículos da frota da Câmara Municipal, sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que credenciados pelo fabricante de cada marca.

Os valores dos serviços, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento.

Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela oficina conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo gestor designado pelo Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento das condições deste termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valo, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Câmara Municipal de Paracatu.

Fornecer à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo de frota (própria, terceiros, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, álcool,);
- Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- Capacidade de tanque;
- Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito); e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

Requer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão destinado ao respectivo veículo no caso de extravio ou danos.

Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

É de responsabilidade da Câmara Municipal de Paracatu a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menos preço.

O CONTRATANTE é o responsável pelo levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além de consultas de preços de mercado não encontradas no sistema de consulta oferecido apresentados.

O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos executará os serviços e fornecerá produtos com a devida autorização do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deverá negar a autorização de realização do serviço ao estabelecimento que oferecer o menor orçamento, quando se verificar que o valor ofertado



é notadamente superior aos valores praticados no mercado.

9. CARTÕES PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificar a consistência dos valores de hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota da Câmara Municipal de Paracatu, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço comprado.

Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para a autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

O portador deverá encaminhar o referido termo impresso à Câmara Municipal de Paracatu na Subsecretaria de Administração.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Subsecretaria de Finanças da Câmara Municipal de Paracatu, por meio de boleto bancário, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto/serviço, acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto/serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11 DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto desta contratação, se dará no âmbito do Município de Paracatu-MG e nas demais localidades em que os veículos da frota transitam, no estado de Minas Gerais, no Distrito Federal e em Góias, sem prejuízo de demais locais aqui não citados e que em caso de alguma eventualidade, os veículos estejam localizados.

12 DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:



Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; multa, observados os seguintes limites:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paracatu.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- e) O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente; Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do



objeto.

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

13 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 240/2015, Decreto Municipal 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para as despesas oriundas do presente certame licitatório será observada a seguinte dotação/;

01.01.01.01.122.0002.2002 – 3.3.90.39.00 – Serviços

15 RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA CÂMARA ATUALMENTE

Quant.	Veículo	Marca	Ano
01	Pálio Attractive	Fiat	2012
02	Fiat Cronos Precision 1.8	Fiat	2018
01	VW Jetta	VW	2018

Será admitida inserção de novos veículos bem como a retirada de qualquer um dos indicados no anexo, oportunidade em que a gerenciadora será comunicada.

Paracatu – MG, 28 de Setembro de 2021.


JAIRO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Geral

OBS: TERMO DE REFERÊNCIA REPRODUZIDO NA ÍNTEGRA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – da Prefeitura Municipal de Datas – Estado de Minas Gerais, **sendo acrescido ao mesmo, somente:** as Solicitações de Compras, a Gestão e Fiscalização da Câmara de Paracatu-MG e as Dotações orçamentárias.